



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI Nº 1.154 DE 25 DE JANEIRO DE 2017

“Altera o Anexo I da lei nº 1.151, de 16 de janeiro de 2017, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O anexo I da Lei nº 1.151, de 16 de janeiro de 2017 passa a vigorar com o seguinte conteúdo:

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS VIGENTES A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017

NV	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
01	FAXINEIRO - ATENDENTE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	959,20
02	OPERÁRIO I - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE I	959,20
03	OPERÁRIO II – AGENTE ADMINISTRATIVO I	1.107,34
--	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.171,57
04	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE II OFICIAL ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO - FISCAL SANITÁRIO	1.328,81
05	MOTORISTA - AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE III REGENTE DE MÚSICA - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1.594,57
06	PROFESSOR MUNICIPAL - PROFESSOR DE INFORMÁTICA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NUTRICIONISTA OPERADOR DE MÁQUINA - OFICIAL ESPECIALIZADO II AGENTE ADMINISTRATIVO II - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	1.913,48
07	SUPERVISOR ESCOLAR - ORIENTADOR EDUCACIONAL COORDENADOR DO CRAS	2.296,17
08	ENFERMEIRO	2.755,41
09	AGENTE ADMINISTRATIVO III FARMACÊUTICO - ENFERMEIRO DO PSF	3.306,49
10	PSICÓLOGO – DENTISTA - CONTADOR	3.967,79
	MÉDICO CLÍNICO GERAL - MÉDICO GINECOLOGISTA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

11	MÉDICO PEDIATRA - MÉDICO DO PSF 20H	4.761,35
12		5.713,62
13		6.856,35
14		8.227,62
15	MÉDICO DO PSF	9.873,15

--	CONSELHEIRO TUTELAR	959,20
----	---------------------	--------

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento de 2017 e seguintes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Coronel Xavier Chaves, 25 de janeiro de 2017

Fuvio Olimpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal